



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 407/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2014

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### 1. DO PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, inscrito no CNPJ n.º 18.306.662/0001-50, sediado na Rua Getúlio Vargas, n.º 228, centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **Data da Realização e Entrega dos Envelopes:**

**Data: 20/01/2015**

**Horário: 13:00**

**Local: Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro – Arcos/MG**

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, com entrega **IMEDIATA**, para atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico e Planilha de Quantitativos e Custos, partes integrantes deste Edital.

**2.2.** Coleta e transporte de Resíduos de Saúde:

**2.2.1.** Define-se como coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde, os serviços de recolhimento e transporte de resíduos sépticos gerados pelas unidades de serviços de saúde municipal, tais como: hospitais, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, postos de saúde, centros odontológicos, unidades de saúde mental, unidades da vigilância sanitária, prontos atendimentos municipais e demais pontos relacionados diretamente com a saúde pública.

**2.2.2.** A coleta consiste nos grupos:

a) GRUPO A (POTENCIALMENTE INFECTANTES)

b) GRUPO B (QUÍMICOS)

c) GRUPO E (PERFUROCORTANTES)

**2.3.** A contratada deverá atender os requisitos da ABNT e Normativas Ambientais vigentes.

**2.4.** Atender a RDC 306/2004 ANVISA e RDC 358/2005 DA CONAMA.

**2.5.** O pagamento será mensal, devendo a contratada apresentar a respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**2.6.** Para efeito da presente, resíduo é toda a substância decorrente de processo ou atividade desenvolvida pelo CONTRATANTE. Os resíduos que a CONTRATADA coletar, segundo o que determina a Lei, deverão estar separados e identificados conforme a Resolução 358/05 do CONAMA e RDC 306/04 da ANVISA, demais



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

legislações concernentes à atividade do estabelecimento. Para serem coletados e transportados, deverão estar acondicionados de forma adequada e em recipientes adequados, assim entendidos, aqueles fixados na legislação pertinente e exigidos pelos órgãos fiscalizadores, de modo que o seu transporte não importe em agressão ao meio ambiente ou à saúde pública. Os danos ao meio ambiente, à saúde pública e aos outros, se decorrentes de acondicionamento inadequado dos resíduos transportados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**2.7.** Os serviços deverão ser realizados a partir da solicitação emitida pela Secretaria requisitante sendo que a empresa vencedora deverá atender imediatamente ao pedido.

**2.8.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Podem participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste edital:

**3.1.1.** Credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações;

**3.1.2.** Proposta comercial, nos termos deste edital;

**3.1.3.** Documentação de habilitação, nos termos deste edital.

**3.2.** É vedada a participação de empresas:

**3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**3.2.2.** Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

**3.2.3.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**3.2.4.** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

**3.2.5.** Que inobservarem as demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.3.** A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

**3.4.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1.1.** Carta de credenciamento/Procuração, conforme modelo – Anexo III;

**4.1.2.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.3.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, conforme Anexo III, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**4.2.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3.** A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

**4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**4.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**4.6. Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues à CPL fora dos envelopes de habilitação e proposta.**

### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos nas disposições preliminares deste edital.

**5.2. O Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no **item 6**, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

#### **Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação**

Prefeitura Municipal de Arcos/MG

Tomada de Preços nº 028/2014

Proponente:

CNPJ:

**5.3. O Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no **item 7**, consignando-se na sua parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

#### **Envelope nº. 02 – Proposta de Preços**

Prefeitura Municipal de Arcos/MG

Tomada de Preços nº 028/2014

Proponente:

CNPJ:

**5.4.** A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por qualquer membro da CPL.

### 6. DO CONTEÚDO - "ENVELOPE 01" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter **Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Arcos/MG** específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

item 2.3 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

**6.1.1. Para a expedição do Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:**

### **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de ME ou EPP, quando não for possível comprovar sua condição no ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial que ateste tal qualificação, sob pena de não se aplicar os benefícios da LC nº 123/06 com a alteração que lhe foi dada pela LC 147/2014.
- f) Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa.
- g) Todos os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "A" a "F" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta licitação.**

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943;
- g) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo abaixo:

**“DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG - REF: TP Nº 028/2014**



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

*(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (representante/ sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação do Pregão em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Local e data: \_\_\_\_\_*

*(Representante legal com carimbo da empresa)''*

h) Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

h.1) A referida prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de solicitação devidamente fundamentada, a ser dirigida à Presidente da CPL;

h.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis e Criminais (falência e/ou concordata) com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do envelope – Habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

b1) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas.

### **Qualificação Técnica:**

a) Registro da Empresa e do Responsável Técnico (Engenheiro Sanitarista) no CREA;

b) Atestados de capacidade técnica ou declarações, emitidas por pessoas de direito público ou privado comprobatórias da aptidão da empresa licitante para execução dos serviços de coleta de resíduos de saúde devidamente registrados junto ao CREA

c) Licença de Operação para o serviço de Incineração emitido por Órgão Ambiental competente em nome da licitante

d) Licença de Operação para transporte de Resíduos Perigosos emitido por Órgão Ambiental competente em nome da licitante

e) Licença de Operação para aterro classe I para a destinação final das cinzas do processo de incineração

e.1) Caso o serviço de disposição final de resíduos em aterro classe I seja terceirizada, a licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviços

f) Alvará Sanitário Municipal ou Estadual

g) Autorização para Funcionamento da sede da licitante, atualizado

h) Comprovação que possui PPR – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO para a atividade de Coleta e Incineração de Resíduos de Saúde

i) Seguro Ambiental para coleta e transporte dos resíduos



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

j) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB

k) Comprovação de que a licitante possui em nome da empresa o Certificado de Registro do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos naturais Renováveis

l) Comprovação de capacidade e treinamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços. Tal comprovação se dará por certificados de treinamento para o serviço de coleta e transporte de resíduos e carteiras do curso MOPP (Manuseio de Produtos Perigosos) feito pelos funcionários que estarão diretamente relacionados com a prestação do serviço, além do ASO (Atestado de Saúde Operacional) dos mesmos

m) Declaração emitida pela licitante, relacionando os equipamentos que realizam a coleta, transporte e tratamento dos resíduos e que o veículo de coleta possui balança móvel para pesagem ponto a ponto dos resíduos coletados objetos da presente licitação

**6.1.1.2.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

### **6.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração da licitante responsabilizando-se pela qualidade do objeto licitado, pelo fornecimento, defeito de fabricação ou de transporte e que deverá ser substituído ou refeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação realizada pela Prefeitura, conforme modelo abaixo:

**“DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO OBJETO - À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG - REF.: TP Nº 028/2014 - Prezados Senhores, Pela presente, (razão social e CNPJ da participante), por seu(s) representante(s) legal(is) ou Procurador(es), declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis responsabilizar-se pela qualidade do produto ofertado, obrigando-se à substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação realizada pela Prefeitura. Local e data.** \_\_\_\_\_

(Empresa e assinatura do responsável legal)”

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo abaixo:

**“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE - À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG - Ref.: TP Nº 028/2014 - Prezados Senhores, Pela presente, declaro(amos), para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, que (razão social e CNPJ da participante ou CPF e identidade no caso de pessoa física) não está incurso(a) nas penalidades dos artigos 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93, tampouco no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e, por isto, não tem impedimento para licitar nem contratar com o Município de Arcos/MG. Local e data.** \_\_\_\_\_

(Empresa e assinatura do responsável legal)”



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**6.3.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original, cópias autenticadas ou cópias simples.

**6.3.1.** Se o licitante optar pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da CPL. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos à licitante.

**6.3.2.** A falta de quaisquer dos documentos acima, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido na data da abertura dos envelopes Habilitação, implicará na inabilitação da licitante.

**6.3.3.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**6.4.** Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação quando todas as licitantes desistirem expressamente do prazo recursal, ou quando transcorrido o prazo não houver interposição de recursos, ou, ainda, quando os mesmos forem apreciados.

### **7. DO CONTEÚDO - "ENVELOPE 01" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O Envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo II e conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços do objeto da presente licitação.
- e) Todos os preços das propostas deverão conter 02 (duas) casas decimais para se adequar ao programa de informática da Prefeitura.
- f) A licitante deverá preencher as planilhas de Proposta de Preços e Especificação de Serviços.

**7.2.** Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do **Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

**7.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**7.4.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**7.5.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**7.6.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

### **8. DO PROCEDIMENTO**

**8.1.** Caberá à Comissão Permanente de Licitações:



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

**8.1.1.** Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

**8.1.2.** Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

**8.1.3.** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido à interessada após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

**8.1.4.** Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgadas habilitadas ou rejeitadas as licitantes, a CPL procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

**8.1.4.1.** No caso de haver renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93, a CPL procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas das proponentes habilitadas.

**8.1.4.2.** No caso de não haver a renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a CPL designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes as licitantes da designação.

**8.1.5.** Havendo a inabilitação das licitantes e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 02 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido às respectivas licitantes.

**8.1.6.** Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da CPL e por todas as licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgadas habilitadas.

**8.1.7.** No término de seus trabalhos, a CPL elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente com a recomendação da proponente vencedora, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

**8.1.8.** A CPL, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

### **9. JULGAMENTO**

**9.3.** O julgamento será realizado pela CPL levando em consideração o menor preço por global.

**9.4.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

**9.5.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações.

**9.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no art. III, parágrafo II, da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

**9.7.** Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da CPL, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a CPL marcará, por escrito, o prazo de 02 (dois) dias corridos para que a empresa prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.





## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**9.8.** A análise das propostas pela CPL visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta das demais licitantes;

**9.9.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.10.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.11.** Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

**9.12.** Será desclassificada ou inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

### 10. DA IMPUGNAÇÃO

**10.1.** Em conformidade com o § 1º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93: *“Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113”*.

**10.1.1.** O § 2º diz que: *“Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”*.

### 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela licitante.

**11.3.** Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Departamento de Licitações desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

### 12. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

**12.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida legislação.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**12.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 11.1.

**12.3.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a comprovação dos serviços solicitados, autorizados e realizados e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

**13.2.** A contratação será realizada pelo período de até 12 (doze) meses a contar da data de firmação de seu instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2.1.** O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações.

### **14. DA EXECUÇÃO**

**14.1.** Os serviços serão executados de conformidade com o previsto no item 01 - Do Objeto - e deverão ser prestados de acordo com as informações prestadas pelo Município.

### **15. DA DOTAÇÃO**

**15.1.** A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária específica: 02.08.15.452.4521.064.3390.39 (221) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**16.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**16.3.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da CPL.

**16.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**16.5.** A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**16.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

---

recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**16.7.** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**16.8.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

**16.9.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar o contratado quanto a eficiência em relação ao serviço prestado, bem como fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente Edital.

**16.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

**16.11.** Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal de Arcos/MG pelos telefones (37)3359-7923 ou ainda pelo site [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br).

Arcos/MG, 30 de dezembro de 2014

ROSILENE MARIA FRAZÃO  
Presidente CPL

EVANE ARAÚJO MALAQUIAS  
Controladoria



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

1.1. Justifica-se o pedido da contratação em razão das determinações contidas no artigo 225 da Constituição Federal de 1988 declara que *“todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida”, e acrescenta que cabe “ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”*; A Lei no 7.783/89 considera a captação e o tratamento de lixo e esgoto como serviços e atividades essenciais; Lei 12.305/10 de 2 de agosto de 2010 que em seu Art. 10. incumbe ao Distrito Federal e aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios; Resolução n.º 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde; e RDC - Resolução da Diretoria Colegiada - ANVISA n.º 306, de 07 de dezembro de 2004, Lei 12.305 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e dá outras providências.

1.2. Habilitação Técnica

1 – Registro da Empresa e do Responsável Técnico ( Engenheiro Sanitarista) no CREA

2 – Atestados de capacidade técnica ou declarações, emitidas por pessoas de direito público ou privado; comprobatórios da aptidão da empresa licitante para execução dos serviços de coleta de resíduos de saúde, devidamente registrado junto ao CREA;

3 – Licença de Operação para o serviço de Incineração emitido por Órgão Ambiental Competente em nome da licitante;

4 – Licença de Operação para transporte de Resíduos Perigosos emitido por Órgão Ambiental Competente em nome da licitante;

5- Licença de Operação para aterro classe I para a destinação final das cinzas do processo de incineração;

Caso o serviço de disposição final de resíduos em aterro classe I seja terceirizada apresentar contrato de prestação de serviço

6 – Alvará Sanitário Municipal ou Estadual.

7 – Autorização para Funcionamento da sede da licitante atualizado

8 – Comprovação que possui PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO para a atividade de Coleta e Incineração de Resíduos de Saúde;

9- Seguro Ambiental para coleta e transporte dos resíduos.

10 – Auto de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB

11 - Comprovação de que a licitante possui em nome da empresa, Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos naturais Renováveis;

12- Comprovação de capacidade e treinamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços. Tal comprovação se dará por certificados de treinamento para o serviço de coleta e transporte de resíduos e carteiras do Curso MOPP (Manuseio de



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Produtos Perigosos) feito pelos funcionários que estarão diretamente relacionados com a prestação do serviço, além do ASO (Atestado de Saúde Operacional) dos mesmos.

13 - Declaração emitida pela licitante, relacionando os equipamentos que realizam a coleta, transporte e tratamento dos resíduos, e que o veículo de coleta possui balança móvel para pesagem ponto a ponto dos resíduos coletados objetos da presente licitação;

Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

Quant.	Unidade	Especificação do objeto	Vr. mensal	Valor total
12	Meses	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final (incineração) dos resíduos dos serviços de saúde gerados no município de Arcos/MG. Os serviços de coleta e transporte compreendem basicamente: 1. Coleta do lixo séptico semanal em hospitais, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias; 2. Transporte do lixo para destinação final;	R\$12.175,00	R\$146.100,00

1.3. Para a prestação dos serviços deverão ser consideradas as seguintes observações:

a) Os resíduos dos estabelecimentos deverão estar providos de carroceria especial, fechada, revestida com material liso, impermeável, estanque, e que atenda a NBR 8.413.

b) Os resíduos devem ser recolhidos nos pontos de coleta, com pesagem ponto a ponto, semanalmente.

c) Os resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9.190 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O fornecimento de recipientes revestidos de sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos ficará a cargo da contratada. Caberá à proponente contratada manter fiscalização constante nos locais de armazenamento das bombonas com sacos plásticos, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as normas ambientais.

d) O veículo destinado a esse serviço deverá apresentar a identificação conforme legislação vigente.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

e) O tratamento dos resíduos provenientes de serviços de saúde, através de processo de incineração.

f) A coleta no ponto de transbordo será realizada através de profissionais técnicos altamente especializados e qualificados com habilitação de acordo com as especificações legais para transporte de cargas perigosas (MOPE) e munidos de todos os equipamentos de segurança individual.

g) Na existência de resíduos de classe A3, o mesmo deverá ser acompanhado do laudo de responsabilidade, assinado pelo técnico (médico ou afim) e pelo familiar responsável.

h) O sistema de tratamento através de incineração dos resíduos deverá atender a Resolução CONAMA 316/2002.

i) A empresa vencedora deverá fornecer bombonas a serem utilizadas em cada ponto de coleta, conforme tabela abaixo:

### **Quantidade de Bombonas**

**08 baldes de 50 litros**

**20 baldes de 100 litros**

**05 baldes de 200 litros**

**130 baldes de 20 litros**

j) A quantidade estimada de lixo a ser recolhida é de 30.000 kg, sendo o preço máximo admitido por quilo de R\$4,87 conforme planilha, totalizando o valor máximo para esta licitação em R\$146.100,00.

k) A fonte do cálculo do valor unitário foi o preço médio por cotação.

l) A comprovação dos serviços será fechada ao final de cada mês.

2. A estimativa para a execução dos serviços é período de 12 (doze) meses, com data prevista inicialmente de vencimento para o Contrato em 31/12/2015, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com as necessidades e também em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

\* A especificação dos serviços é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à CPL quaisquer culpabilidades neste sentido.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PROJETO BÁSICO:

### 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/ Entidade Proponente		Nº do C.N.P.J	
Endereço:			
Cidade:	U.F.:	CEP:	Telefone:

#### 1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

#### 1.2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido da contratação em razão das determinações contidas no artigo 225 da Constituição Federal de 1988 declara que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida", e acrescenta que cabe "ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"; A Lei no 7.783/89 considera a captação e o tratamento de lixo e esgoto como serviços e atividades essenciais; Lei 12.305/10 de 2 de agosto de 2010 que em seu Art. 10. Incumbe ao Distrito Federal e aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios; Resolução n.º 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde; e RDC - Resolução da Diretoria Colegiada - ANVISA n.º 306, de 07 de dezembro de 2004, Lei 12.305 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e dá outras providências.

### 2. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/ Projeto Atividade	Valor Global R\$
Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final (incineração) dos resíduos dos serviços de saúde gerados no município de Arcos/MG, exercício 2015.	146.100,00

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPA/FASE)

Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração
01	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final (incineração) dos resíduos dos serviços de saúde gerados no município de Arcos/MG.	01	12 meses

### 4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2015

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VALOR	12.175,00	12.175,00	12.175,00	12.175,00	12.175,00	12.175,00
MÊS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VALOR	12.175,00	12.175,00	12.175,00	12.175,00	12.175,00	12.175,00

### 5. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Elaboração:	Revisão:	Solicitante:	Aprovado:
-------------	----------	--------------	-----------



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

### MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2014  
Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2014

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Proponente,  
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: [pmacontratos@arcos.mg.gov.br](mailto:pmacontratos@arcos.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Atenciosamente,

---

Comissão Permanente de Licitações





## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2014**

**Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2014**

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

## **Arquivo em PDF anexo (Planilha de Quantitativos e Custos)**

### **Outras informações que compõem a proposta:**

1.1 – Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

1.2 – Prazo de execução dos serviços: \_\_\_\_\_

1.3 – Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com a prestação dos serviços.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO III

### MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2014**  
**Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2014**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa ....., com sede à ....., nº....., bairro....., em ...../....., inscrita no CNPJ/MF sob nº .....e Inscrição Estadual nº ....., representada neste ato por ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., a quem confere amplos poderes para representar a empresa perante à Prefeitura Municipal de ArcosMG **no que se referir à Tomada de Preços em epígrafe**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 407/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2014 CONTRATO Nº /2015

**CONTRATANTE:** Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir José de Melo.

**CONTRATADA:** [REDACTED], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º [REDACTED], estabelecido [inserir endereço completo], representado por [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] e CPF (MF) n.º [REDACTED].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** É objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, com entrega **IMEDIATA**, para atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico e Planilha de Quantitativos e Custos, partes integrantes deste Edital.

**1.2.** Coleta e transporte de Resíduos de Saúde:

**1.2.1.** Define-se como coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde, os serviços de recolhimento e transporte de resíduos sépticos gerados pelas unidades de serviços de saúde municipal, tais como: hospitais, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, postos de saúde, centros odontológicos, unidades de saúde mental, unidades da vigilância sanitária, prontos atendimentos municipais e demais pontos relacionados diretamente com a saúde pública.

**1.2.2.** A coleta consiste nos grupos:

- a) GRUPO A (POTENCIALMENTE INFECTANTES)
- b) GRUPO B (QUÍMICOS)
- c) GRUPO E (PERFUROCORTANTES)

**1.3.** A contratada deverá atender os requisitos da ABNT e Normativas Ambientais vigentes.

**1.4.** Atender a RDC 306/2004 ANVISA e RDC 358/2005 DA CONAMA.

**1.5.** O pagamento será mensal, devendo a contratada apresentar a respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**1.6.** Para efeito da presente, resíduo é toda a substância decorrente de processo ou atividade desenvolvida pelo Contratante. Os resíduos que a Contratada coletar, segundo o que determina a Lei, deverão estar separados e identificados conforme a Resolução 358/05 do CONAMA e RDC 306/04 da ANVISA, demais legislações



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

concernentes à atividade do estabelecimento. Para serem coletados e transportados, deverão estar acondicionados de forma adequada e em recipientes adequados, assim entendidos, aqueles fixados na legislação pertinente e exigidos pelos órgãos fiscalizadores, de modo que o seu transporte não importe em agressão ao meio ambiente ou à saúde pública. Os danos ao meio ambiente, à saúde pública e aos outros, se decorrentes de acondicionamento inadequado dos resíduos transportados, serão de responsabilidade da Contratada.

**1.7.** Os serviços deverão ser realizados a partir da solicitação emitida pela Secretaria requisitante sendo que a empresa vencedora deverá atender imediatamente ao pedido.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1.** A Ordem de Serviços deverá ser emitida à Contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da prestação do serviço.

**2.2.** A prestação do serviço será executada de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, que será responsável por receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a sua execução, observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93.

**2.3.** A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.4.** Na ocorrência de atrasos na prestação do serviços, o Município poderá aplicar as penalidades previstas no Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1.** O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2015.

**3.2.** O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1.** O valor global do contrato é de R\$.....(.....).

**4.1.1.** Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da Contratada que passa a constituir parte integrante deste Contrato.

**4.1.2.** Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do Contrato, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao Contrato.

**4.1.3.** A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente Contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** Para efeito do recebimento, a Contratada deverá entregar a nota fiscal no Departamento de Suprimentos, após a prestação do serviço. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente.

**5.1.1.** A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da dotação orçamentária: 02.08.15.452.4521.064.3390.39 (221) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**

**7.1.** Este Contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo decorrente de processo licitatório em epígrafe e todos os documentos apresentados pela Contratada integram este instrumento independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.1.** É de responsabilidade das empresas prestadoras de serviços terceirizados a apresentação de licença ambiental para as operações de coleta, transporte ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde ou de licença de operação fornecida pelo órgão público responsável pela limpeza urbana para os casos de operação exclusiva de coleta.

**8.1.2.** Para estabelecimentos com sistema próprio de tratamento de RSS, o registro das informações relativas ao monitoramento destes resíduos, de acordo com periodicidade definida no licenciamento ambiental. Os resultados devem ser registrados em documento próprio e mantidos em local seguro durante 05 (cinco) anos.

**8.1.3.** A coleta e o transporte externos consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

**8.1.4.** O desenvolvimento e a implantação de programas de capacitação abrangendo todos os setores geradores de RSS, os setores de higienização e limpeza, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, os Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina no Trabalho – SESMT, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, em consonância com o item 18 da Resolução 033/2003 e com as legislações de saúde, ambiental e de normas da CNEN, vigentes.

**8.1.5.** Corrigir as irregularidades encontradas na prestação do serviço, especialmente quando notificada pelo Contratante.

**8.1.6.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e por quaisquer outros ônus que incidam ou venham a



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

incidir sobre o serviço e sobre o pessoal necessário à execução do serviço.

**8.1.7.** Não subcontratar total ou parcialmente os serviços, associar-se com outrem, ceder, transferir ou praticar fusão, cisão ou incorporação.

**8.1.8.** Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**8.1.9.** Realizar a prestação de serviço de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, impreterivelmente, nas datas e horários estipulados, acatando as Ordens de Serviço, recebidas.

**8.1.10.** Substituir ou repor o serviço que não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

**8.1.11.** A Contratada deverá cadastrar os veículos que irão prestar o serviço no setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, localizado a Rua Augusto Lara esquina com Rua Álvares da Silva. Após o cadastro, a mesma poderá proceder a coleta e retornar ao almoxarifado para efetuar a pesagem do veículo carregado.

**8.1.12.** Não será paga nota fiscal que não esteja acompanhada dos tíquetes de pesagem no almoxarifado da prefeitura Municipal de Arcos/MG.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Emitir a Ordem de Serviço à Contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da prestação do serviço.

**9.2.** Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

**9.3.** Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à Contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.

**9.4.** O Município de Arcos/MG se reserva o direito de, durante a execução do Contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** Poderá o Contratante, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente Contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a Contratada, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, fica o Contratante, autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

**10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

**10.5.** Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da Contratada perante o INSS e FGTS.

**10.6.** A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se as penalidades:

**11.1.1.** Advertência que será aplicada sempre por escrito;

**11.1.2.** Multa, nos seguintes percentuais:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias com a consequente rescisão contratual.

**11.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, garantindo o direito de defesa prévia.

**11.1.5.** Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao Contratante por perdas e danos.

**11.2.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

**12.1.** Este Contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, por Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

**13.1.** O Contratante fará a publicação do resumo deste Contrato nos órgãos oficiais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** As partes elegem o foro da Arcos/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, de de 2015.

\_\_\_\_\_  
Claudenir José de Melo - Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: